



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.
COORDENADORIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
C.N.P.J 05.257.555/0001-37

EDITAL IPTU 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE JURUTI – PARÁ

Em cumprimento ao disposto no Art. 35, III da Lei Complementar Municipal Nº 050/2009, alterado pela Lei Municipal Nº 1.115, de 23/03//2017 c/c com o Art. 3º IV da Lei 1.125/2017, e ainda o Art. 1º da Lei 1.168/2019 os contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Juruti ficam, para os devidos fins de direito, regularmente notificados do lançamento tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício de 2025.

Os contribuintes cujos cadastros não dispuserem de todas as informações necessárias ao lançamento em Janeiro de 2025, serão lançados nos meses subsequentes, nos termos do art. 142 do Código Tributário Nacional, na medida em que a Administração obter as informações necessárias para o cadastramento.

Os contribuintes que não receberem as guias de lançamento de arrecadação do IPTU, até o dia 10/04/2025, deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Cadastro Imobiliário – DCI /Central de Atendimento ao Contribuintes - CAC, localizada na Rua Firmino Guimarães de Souza, s/nº, Maracanã, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou emitirem a guia online no portal da prefeitura através do link <https://siapsistemas.com.br/jurutisiap/servlet/mainportal>, para retirarem a 2ª via do documento em tempo hábil a realizar o recolhimento do tributo nos prazos e formas determinados neste Edital.

Em caso de dúvidas e informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: dcj@juruti.pa.gov.br

O recolhimento do IPTU deverá ser realizado unicamente na rede bancária autorizada: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BRADESCO, BANPARÁ e Casas Lotéricas, dispondo o contribuinte das seguintes opções de pagamento:

1ª- PAGAMENTO À VISTA OU COTA ÚNICA – VENCIMENTO EM 10/04/2025, COM OS SEGUINTE DESCONTOS:

- a) Imóveis utilizados para fins residenciais ou comerciais - 30% (trinta por cento)
- b) Imóveis utilizados para atender atividade industrial ou minerária - 20% (vinte por cento)

2ª - PAGAMENTO PARCELADO – EM ATÉ 6(SEIS) PARCELAS- SEM DESCONTO, NOS SEGUINTE VENCIMENTOS:

- 2ª Parcela - vencimento: **12/05/2025;**
- 3ª Parcela - vencimento: **10/06/2025;**
- 4ª Parcela - vencimento: **10/07/2025;**
- 5ª Parcela - vencimento: **11/08/2025;**
- 6ª Parcela - vencimento: **10/09/2025;**

Juruti (PA), 13 de Janeiro de 2025.

LUCÍLIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita Municipal